

Externo

011752/2008

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Abertura: 05/08/2008 Hora: 16:45:28

Chave WEB: 201081918308382008 (http://ws.linhares.es.gov.br/)

Destinatário: DGP - DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Assunto: COMUNICA Q/O LEGISLATIVO APROVOU PROJETO DE
LEI ORIUNDO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - AUT. N
069/08.

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.069/2008.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL EM VAFOR DA
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA
INTENSIVA – UTI – DO HOSPITAL GERAL
DE LINHARES – HGL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais) destinado à manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI – do Hospital Geral de Linhares – HGL – em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA – Convênio 069/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 01/7/2007. O crédito adicional especial ora aberto receberá a seguinte classificação orçamentária:

010 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0018 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

2.194 – Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral de Linhares

300000000 – DESPESA

3.3.00.00.00 – Despesas Correntes

3.31.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 510.000,00

3.31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 112.500,00

3.31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 112.500,00

3.33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.33.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 186.800,00

3.33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.4.00.00.000 – Despesas de Capital

3.44.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.44.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$1.036.800,00

Fonte: 017 – Saúde Demais Recursos do Estado.....R\$1.036.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, advirão do Termo de Convênio nº.069/2008, firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3390810032002300089035003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Linhares

AUTÓGRAFO Nº.069/2008 **Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Estado da Saúde, consubstanciado no Parecer Consulta 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e no item 7 da tabela 02 do Anexo I da Resolução 174/2002 de 03 de janeiro de 2002 do TCEES e alterações posteriores.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2009, conterà obrigatoriamente dotação orçamentária para esta finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente

